



Grupo D

Facções e Grupos Criminosos dentro de estabelecimentos prisionais - sugestão de rotinas, procedimentos e técnicas de investigação, a violência dentro dos estabelecimentos prisionais, prevenção e repressão da tortura. Acesso à informação e bancos de dados sobre detentos.

1) Art. 1º – da prevenção da criminalidade organizada.

1. Existência em todos os MP do Brasil de Grupo Especial de Atuação de Combate ao Crime Organizado, com prejuízo de suas atribuições originárias, integrado e indicado pelos membros com atribuição na área criminal e nomeado pelo PGJ com critério objetivo, com mandato temporal fixo e prorrogável, para atuação em conjunto com os Órgãos de Execução (Promotor de Justiça Natural), buscando:

a) a identificação dos membros da Organização Criminosa, dentro e fora dos Presídios, para acompanhamento de suas atividades e propositura de ações penais decorrentes;

b) a interlocução imediata entre o Grupo de Atuação Especial e o Promotor de Justiça Natural para combate ao Crime Organizado.

2. Criação, junto ao CNMP, de um Grupo Nacional Permanente de Inteligência sobre o Crime Organizado nos Presídios, integrado pelos membros dos Grupos Especiais de Atuação descritos no item 1.

3. Criação de cadastro nacional de ações penais e inquéritos policiais junto ao site do CNMP, para consulta do membro do MP.

4. A instalação de sistemas Guardiões próprios dos MPs.

2) Art. 2º - proteção à dignidade humana.

1. A instalação de bloqueadores de sinal de aparelhos celulares em todos os estabelecimentos prisionais.

2. A instalação de *scanners humanos* em todos os estabelecimentos prisionais, para revista de autoridades, advogados, familiares de internos e de funcionários, visando a paulatina extinção da revista íntima.